



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRESIDENCIA COMPROV

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 04/COREMU/UFMG/2024

Processo nº 23096.041333/2024-58

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA.**

A Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV e a Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o Edital de **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**, que será executado pela Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV, considerando o que está previsto na Lei nº 12.990/2014 e as vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência regidos pelo Edital 03/COREMU/UFMG/ 2024.

1. DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA.

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas deverão se apresentar às Comissões de Validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA.

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta, parda que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma de convocação deste Edital.

2.3. O não comparecimento à(s) Comissão(ões) de validação implicará na eliminação do processo seletivo.

2.4. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados na prova objetiva será(ão) convocado(s) pela COMPROV, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

3.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) à(às) Comissão(ões) de Validação implica em sua exclusão automática no processo seletivo

4. CRONOGRAMA

Ação	Datas e horários	Locais e Comissões
<p>Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.</p>	<p>04 de Dezembro de 2024</p> <p>MISAEL DA SILVA MENDES Horário : 10h:00</p> <p>RYAMA ANDRADE MARTINS CAETANO Horário : 10h:30</p>	<p>Patos-PB Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Saúde e Tecnologia Rural - CSTR - Patos - PB Endereço: Avenida Universitária, s/n - Santa Cecília, Patos - PB</p> <p>PPP Sala de Reuniões da Direção do Centro - CSTR</p>
<p><u>Período para abertura de recurso contra o não cadastramento, no sistema eletrônico de Recursos da COMPROV</u></p>	<p>05 de Dezembro 2024</p>	<p>Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV</p>
<p>Atuação presencial das Comissões Recursais de validação. O(a) candidato(a) ao comparecer à Comissão Recursal deverá apresentar a documentação disposta no item 5 deste Edital.</p>	<p>06 de Dezembro de 2024</p> <p>Horário: 10h:00</p>	<p>Patos-PB Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Saúde e Tecnologia Rural - CSTR - Patos - PB Endereço: Avenida Universitária, s/n - Santa Cecília, Patos - PB</p> <p>PPP Sala de Reuniões da Direção do Centro - CSTR</p>

Ação	Datas e horários	Locais e Comissões
Divulgação dos resultados de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da COMPROV.	06 de Dezembro de 2024	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI OU PCD

5.1. Os(As) candidatos(as) PPP autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma deste Edital.

5.2. Todos(as) devem apresentar também a documentação comprobatória, a saber:

a. Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada para a pessoa preta ou parda;

5.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das comissões PPP

5.4. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(às) Comissão(ões) PPP, deverão estar munidos(as) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

5.5. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.

5.6. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de PPP, por procuração.

5.7. A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca, “maças do rosto”.

5.8. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPP.

5.9. **Será considerado(a) não validado(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:**

I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;

II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta, parda ou indígena;

II - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

5.10. O resultado da atividade da(s) Comissão(ões) PPP será divulgado na página eletrônica da COMPROV.

5.11. O não comparecimento do(a) candidato(a) à(às) Comissão(ões) de Validação implica em sua exclusão automática no **Edital nº 03/COREMU/UFCEG/2024**

6. DO RECURSO CONTRA A NÃO VALIDAÇÃO

6.1. Do resultado da(s) Comissão(ões) caberá recurso, sendo obrigatório o(a) candidato(a):

I - Abrir o pedido de recurso devidamente fundamentado por meio do formulário de recurso que encontra-se no site da COMPROV, indicando a opção "RMV2 025".

II - Comparecer obrigatoriamente ,para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.

6.1.1. A abertura de pedido de recurso através do formulário de recurso é procedimento administrativo, sendo que o(a) candidato(a) que interpor recurso tem **A OBRIGATORIEDADE DE COMPARECER PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO RECURSAL RESPONSÁVEL, NAS DATAS PREVISTAS NESTE EDITAL.**

6.1.2. O resultado final dos recursos interpostos será encaminhado para o(a) candidato(a) via o sistema de recursos da COMPROV.

6.1.3. O recurso restará **INDEFERIDO** caso o(a) candidato(a) não compareça para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Processos Vestibulares ouvida a COREMU.

8. ANEXOS

Anexo I- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

assinado eletronicamente

MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI

Presidente da COMPROV



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 29/11/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5075564** e o código CRC **2D7F6EA7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo UFCG, Edital Nº _____, que sou () preto; ou () pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202____ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

